



DECRETO N° 005/2023., AUGUSTINÓPOLIS-TO., 09 DE JANEIRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER AOS EDITAIS DE PUBLICADOS EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO., Sr° ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 62 Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do Chamamentos Públicos para contratação temporária de excepcional interesse público,

## RESOLVE:

1° Art. Instituir a Comissão de Credenciamento Permanente para avaliar os requerimentos credenciamentos e chamadas públicas a serem realizados em 2023, que será composta pelos seguintes servidores:

- MARIA JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA MAT. N° 548
- MARIA CARDOZO SOUSA MOITA MAT. N° 3
- LAÉRCIO DA SILVA LIMA MAT. N° 1191

Art. 2° - Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membros, na respectiva ordem de designação.

\$1° - Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.









Art. 3° - Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2° deste Ato:

supervisionar e operacionalizar tramitação do protocolado;

II - receber e analisar as propostas;

III emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5° - Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6° - O(s) (s) Edital(is) de Credenciamento Público, após publicado(s) na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7° - Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos dispositivos de controle municipal, conforme contratuais е legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.





8° Art. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

> ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA -Prefeito Municipal-





